

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.04/2026 – PE – PMM Processo Administrativo Nº 1212.01/2025 - PMM

A Prefeitura Municipal de Madalena, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria 017/2025/GP, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, no Decreto Municipal nº 048/2023, suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os serviços que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA PREGOEIRA

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.novobbmnet.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pela pregoeira Sheila Raquel dos Santos Magalhães.

5.3. A equipe de apoio atende pelo e-mail: licitamadalena2021@gmail.com.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2026**

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2026, às 08h00min.**

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2026, às 08h30min.**

6.4. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1. Comissão de Contratações, Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratações: das 07h30min às 13h30min.

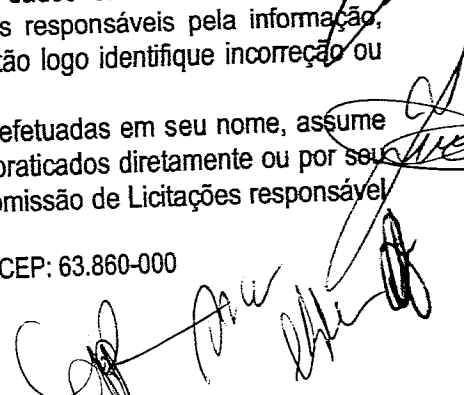
8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Licitações responsável



pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Neste certame NÃO HAVERÁ lotes com participação exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.6. Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

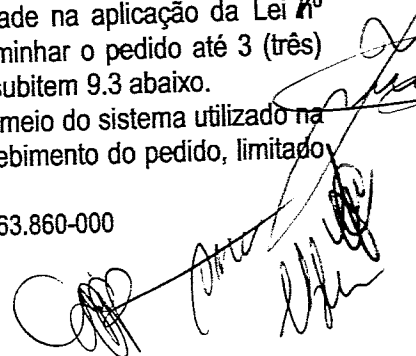
8.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.6.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado



ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões da pregoeira, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 9.2, a pregoeira poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitamadalena2021@gmail.com, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

10.3.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.4. A documentação necessária para a habilitação das licitantes está detalhadamente descrita no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, **nessa** etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.7. Após a fase de análise e julgamento de propostas, da fase de lances e a especificação dos valores finais no sistema, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando, os documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V deste edital.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação.

11.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.5.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

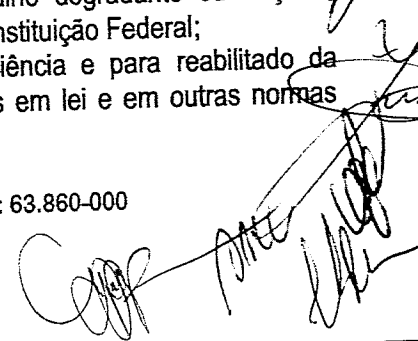
11.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;



11.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.5.5.1. Não havendo participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.5.1 ao 11.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

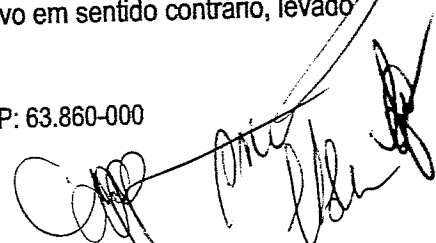
12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00, utilizando como referência o valor unitário do item.
- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu *valor final mínimo* ou o seu quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o *valor final mínimo* estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 13.11. O *valor final mínimo* parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 13.11.1. *Valor superior* a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- 13.12. O *valor final mínimo* parametrizado na forma do subitem 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a pregoeira, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa "**aberto e fechado**" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 13.13.3.
- 13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de *mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances à pregoeira nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Não havendo itens ou lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos serviços prestados por:

13.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território de Madalena-CE;

13.20.1.2.2. Empresas estabelecidas em território do Estado do Ceará.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I - Termo de Referência.

13.21.5. Após encerrada a etapa de negociação e aceitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, **sob pena de desclassificação**, especificar o(s) valor(es) final(is) no sistema no **prazo de 01 (UMA) HORA**, a contar do disparo da mensagem que solicita a especificação dos referidos valores.

13.21.6. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado para no **prazo de 04 (quatro) horas**, após a negociação e aceitação, a especificação dos valores finais no sistema e a fase de habilitação, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.6 deste edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.5.1 deste edital.

14.8. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

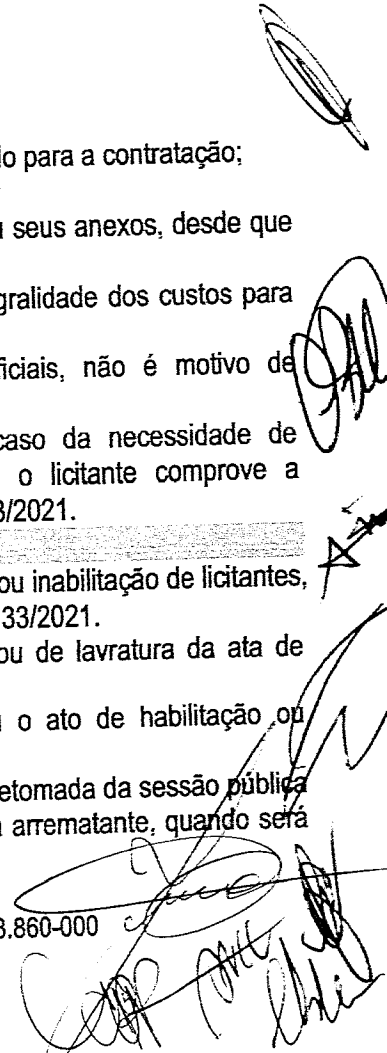
15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A pregoeira comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será



concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre a pregoeira e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação observará, entre outras, as condições previstas na Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 048/2023/GP.

16.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa, com dolo ou culpa, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou não apresentar documentos solicitados pela pregoeira durante o certame, comprometendo a regularidade do processo licitatório.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado, incluindo:

17.1.2.1. Não enviar proposta ajustada ao último lance ofertado ou após negociação.

17.1.2.2. Recusar-se a detalhar a proposta, quando exigido.

17.1.2.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital ou do Termo de Referência.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comprometendo a lisura do processo.

17.1.5. Fraudar a licitação, por meio de práticas que visem burlar a competição ou os objetivos do certame.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, especialmente:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente.

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas.

- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os princípios da licitação, como isonomia e publicidade.
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que configure prática de corrupção ou improbidade administrativa.
- 17.2. Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência: Para infrações leves que não causem prejuízo significativo à Administração.
- 17.2.2. Multa: Proporcional à gravidade da infração, conforme especificado no item 17.4.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Restrição temporária de participação em licitações no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 anos.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade: Proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.
- 17.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, avaliando seu impacto na execução do contrato ou no certame.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto, incluindo o contexto em que a infração ocorreu.
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes (ex.: reincidência) ou atenuantes (ex.: colaboração com a Administração).
- 17.3.4. Os danos causados à Administração Pública, como atrasos ou prejuízos financeiros.
- 17.3.5. A existência ou aprimoramento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle, que possa mitigar a sanção.
- 17.4. A multa será fixada entre 0,5% e 30% do valor estimado do contrato, conforme §3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Para infrações dos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa variará de 0,5% a 15% do valor do contrato, considerando a gravidade e o impacto da falha.
- 17.4.2. Para infrações dos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa variará de 15% a 30% do valor do contrato, devido à maior gravidade (fraude, inidoneidade ou lesão ao erário).
- 17.4.3. A multa deverá ser recolhida em até 3 dias úteis após a comunicação oficial, sob pena de execução judicial, conforme Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente à multa, conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. A aplicação da multa será precedida de defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada para infrações dos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não justificarem penalidade mais grave, limitando a participação no âmbito do ente federativo por até 3 anos, conforme Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.8. A declaração de inidoneidade será aplicada para infrações dos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, ou para infrações dos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem maior rigor, proibindo a contratação com a Administração Pública até a reabilitação, conforme Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme subitem 17.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta (se exigida) e às penalidades previstas, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.10. As multas serão recolhidas via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em agência da Rede Arrecadora, conforme instruções da contratante. Em caso de não pagamento, serão cobradas em processo de execução judicial, conforme Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 233.671,52 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.
- 18.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A homologação da licitação será de responsabilidade da autoridade superior, conforme Art. 51 da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão das etapas do pregão eletrônico e a verificação da regularidade do processo.
- 19.2. O sistema eletrônico utilizado no pregão gerará o relatório de disputa e de homologação, que será anexado ao processo licitatório, garantindo a transparência e a rastreabilidade das decisões, conforme Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, conforme Art. 93 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada durante o transcurso do prazo inicial, aceita pela Administração.
- 20.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada por certificação digital, desde que garantida a autenticidade, conforme Art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. Na assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou recuse-se a assinar o contrato, a pregoeira poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura, desde que atendidos os requisitos do edital, nos termos do Art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. As condições de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais disposições estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes do edital.

20.6. Da Garantia

- 20.6.1. Não será exigida garantia de execução para a contratação, considerando a natureza do objeto (serviços comuns de arbitragem esportiva) e a ausência de riscos significativos ao erário, conforme Art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Da Subcontratação

- 20.7.1. Não será admitida a subcontratação, devido à necessidade de controle direto sobre a qualificação e certificação dos árbitros, assegurando a qualidade e a imparcialidade dos serviços, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Do Reajuste

- 20.8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato (1º de abril de 2025 a 30 de abril de 2025), dada a curta duração e a estabilidade dos custos associados, conforme Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.8.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados após um ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, conforme cláusula da minuta do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A homologação do resultado da licitação não garante direito automático à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, conforme Art. 51, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. As normas do edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, conforme Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Os licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sem responsabilidade da Administração por esses custos, independentemente do resultado do processo, conforme Art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia inicial e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando apenas dias úteis de expediente da Administração, conforme Art. 170 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a exclusão do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, respeitados a isonomia e o interesse público, conforme Art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, garantindo a coerência do processo licitatório, conforme Art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

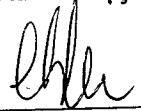
- 21.7. A pregoeira ou a autoridade competente poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.8. O descumprimento de prazos ou solicitações da pregoeira resultará em desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.9. Toda a documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida, ainda que original, conforme Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.10. Os representantes legais dos licitantes responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sob pena de sanções administrativas e legais, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.11. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente, garantindo a legalidade do processo.
- 21.12. O foro para julgamento de questões judiciais será o da comarca de Madalena, Estado do Ceará, salvo disposição legal em contrário.
- 21.13. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Carta Proposta
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO IV – Modelo de Declarações


MADALENA-CE, 13 de Janeiro de 2026.



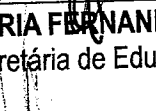
NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças



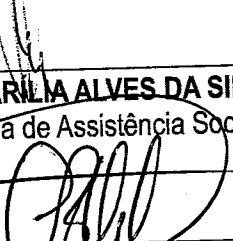
CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde



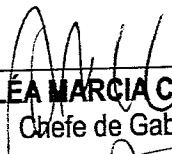
JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação



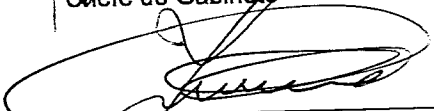
MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social



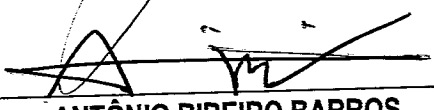
CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



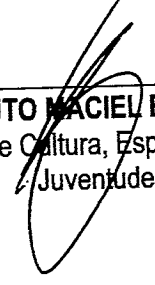
ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete



FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do SAAE



ANTÔNIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude